

POLÍTICA PARA JOVENS



Rita de Cássia Biason
Murilo Borsio Bataglia
Gabriel Henrique Bina da Silva
(Organizadores)



INSTITUTO
NÃO ACEITO
CORRUPÇÃO

Atena
Editora
Ano 2021

POLÍTICA PARA JOVENS



Rita de Cássia Biason
Murilo Borsio Bataglia
Gabriel Henrique Bina da Silva
(Organizadores)



INSTITUTO
NÃO ACEITO
CORRUPÇÃO

Atena
Editora
Ano 2021

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Natália Sandrini de Azevedo

Daphynny Pamplona

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Diagramação: Natália Sandrini de Azevedo
Correção: Maiara Ferreira
Indexação: Gabriel Motomu Teshima
Revisão: Os autores
Organizadores: Rita de Cássia BIASON
Murilo Borsio Bataglia
Gabriel Henrique Bina da Silva

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

P769 Políticas para jovens / Organizadores Rita de Cássia BIASON, Murilo Borsio Bataglia, Gabriel Henrique Bina da Silva. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-658-1

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.581210511>

1. Política. 2. Jovens. 3. Sistema eleitoral. I. BIASON, Rita de Cássia (Organizadora). II. Bataglia, Murilo Borsio (Organizador). III. Silva, Gabriel Henrique Bina da (Organizador). IV. Título.

CDD 320

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, desta forma não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

FOMENTO



Agradecimentos à Pró-Reitoria de Extensão Universitária, Proex/ UNESP, pelo financiamento do projeto ao longo de 10 anos e ao Instituto não Aceito Corrupção (INAC) pelo apoio financeiro a esta publicação.

APRESENTAÇÃO

A polarização política é uma característica marcante do cenário político brasileiro atual. De acordo com o Instituto Ipsos, em pesquisa divulgada em 2019¹, o país superava a média global de divisão ideológica da população, com 32% dos entrevistados expressando que não acreditavam ser válido nem sequer tentar conversar com quem possua visões políticas que divergem das suas. Trata-se de um cenário alarmante, agravado por crises político-institucionais impulsionadas pela condenação de importantes figuras públicas por crimes de corrupção, por mudanças drásticas no controle dos poderes executivos a partir da suspensão de mandatos de representantes eleitos em vários níveis da federação, entre outros processos observados nos últimos anos. Tal polarização também se refletiu nos últimos pleitos eleitorais, com um aumento exponencial no número de incidentes violentos contra candidatos. Segundo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), somente no ano de 2020, 263 casos desse tipo foram registrados².

Nesse contexto de crescente animosidade na esfera pública, iniciativas educativas como o “Projeto Política para Jovens”, vinculado ao Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Corrupção, se tornam cada vez mais essenciais. Criado em 2010 por estudantes da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, UNESP/Campus de Franca, São Paulo, e orientado pela Professora Doutora Rita de Cássia Biason, o objetivo do projeto foi, desde os seus primórdios, democratizar o debate sobre a política brasileira e promover a conscientização cidadã. Ao oferecerem aulas sobre política e cidadania à estudantes de ensino médio da rede pública na região, seus participantes não só preenchem uma lacuna na formação desses alunos, mas propiciam aos jovens a oportunidade de realizar uma reflexão que, muitas vezes, parece distante das suas realidades.

Tendo, como ponto de partida, uma abordagem apartidária, ao mesmo tempo em que preservava a defesa da democracia entre seus pilares, o projeto se expandiu gradativamente a mais escolas na região de Franca e passou a atuar na Fundação C.A.S.A. (Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente). Atualmente, estima-se que mais de 3000 jovens tenham participado de alguma das classes promovidas pelo projeto durante os seus quase dez anos de existência.

Com uma metodologia ativa, o grupo incentiva a participação dos estudantes em aula através de debates e dinâmicas que simulam processos políticos, como a criação de partidos e a realização de eleições. Por estar vinculado também a um grupo de estudos, os membros do projeto produzem e atualizam frequentemente um material didático, que é entregue aos

1. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2019/04/14/radicalismo-politico-no-brasil-supera-media-global.htm>. Acesso em: 27 fev. 2021.

2. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Novembro/levantamento-mostra-alta-na-vio-lencia-contra-candidatos-em-2020>. Acesso em: 27 fev. 2021.

participantes das aulas em forma de apostila. Este livro, “Políticas para jovens”, originou-se daquele rico material apostilar, voltado para atender às necessidades das aulas de educação cidadã que possui como público-alvo os estudantes de ensino médio.

No primeiro capítulo, é apresentada a história da política brasileira, com especial atenção ao período de redemocratização iniciado em 1985, com o fim da ditadura militar. Em seguida, discorre-se no segundo capítulo sobre o poder executivo e o seu funcionamento nos níveis municipal, estadual e federal. A terceira seção do livro, por sua vez, trata das especificidades do poder legislativo, incluindo, por exemplo, a estrutura bicameral no âmbito federal, formada pelo Senado e pela Câmara dos Deputados. O quarto capítulo do livro apresenta o poder judiciário, detalhando os diversos órgãos que compõem a sua estrutura no Brasil. Logo depois, os partidos políticos são o tema principal do quinto capítulo, que destaca o histórico do desenvolvimento dessas organizações no país e os obstáculos que muitas delas enfrentam na política nacional. Por fim, o último capítulo do livro discute o sistema eleitoral brasileiro, desde a sua evolução histórica até as características que diferem os sistemas eleitorais majoritários e proporcionais.

É importante ressaltar que os textos que fazem parte deste livro não só contêm as reflexões pertinentes de seus autores, mas também representam todo o conteúdo acumulado durante os anos de existência do “Projeto Política para Jovens”. Trata-se de um material que é resultado da colaboração deixada por muitos dos membros que dele participaram e que também foi construído a partir da troca com os estudantes que acompanharam as suas aulas.

Pessoalmente, participei do projeto durante os meus quatro anos de graduação, entre 2012 e 2015, e pude vivenciar em primeira mão o caráter colaborativo que ele possui, bem como o seu potencial transformador. Através das aulas de cidadania, ao despertar o interesse dos jovens pela política, o projeto, por muitas vezes, permite que os próprios estudantes levantem discussões inovadoras e promovam os conhecimentos adquiridos com colegas e familiares em suas comunidades.

Por fim, cabe destacar que a juventude possui um grande potencial para a política, que, muitas vezes, só precisa ser incentivado. De acordo com uma pesquisa divulgada pelo Datafolha em agosto de 2018, 29% dos jovens de 16 a 25 anos declararam possuir algum interesse em disputar eleições ou em assumir cargos governamentais, um percentual que decresce gradativamente conforme a faixa etária aumenta³. Ainda que seja verdade que houve uma queda no número de votantes entre 16 e 18 anos nas eleições de 2020⁴, os dados ainda indicam que, caso incentivada, a participação política de jovens pode se tornar mais expressiva.

3. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/09/jovens-tem-mais-interesse-em-atuar-na-politica-mostra-pesquisa.shtml>. Acesso em: 1 mar. 2021.

4. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/2020/11/11/participacao-de-jovens-nas-eleicoes-deste-ano-se-ra-menor>. Acesso em: 1 mar. 2021.

Em um contexto de crescente polarização, como o vivenciado pelo país atualmente, iniciativas como o “Projeto Política para Jovens” possuem um papel de extrema relevância, pois seguem na direção oposta dessa tendência, ao incentivarem o diálogo aberto sobre a política e promoverem o interesse dos jovens pela temática. Em médio e longo prazo, essas iniciativas podem ser catalisadoras de mudanças em contextos locais e fortalecerem a democracia, ao desmistificarem a noção de que os aspectos políticos estão distantes da realidade da população, usando, enquanto principal estratégia, a difusão do conhecimento.

Sendo assim, espero que os leitores, a partir do contato com todo o conhecimento ofertado pelo grupo e sistematizado neste livro, consigam também passar por esse processo transformador, que muitas vezes é observado entre os participantes das aulas do “Projeto Política Para Jovens”. Dessa maneira, terão também o potencial de se tornarem catalisadores de mudanças significativas, ainda que pequenas, em seus cotidianos.

Paulo Henrique Ribeiro Neto

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

HISTÓRIA DA POLÍTICA BRASILEIRA

Eloá Iara Miras Massaro

Murilo Borsio Bataglia

Rita de Cássia Biason

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.581210511>

CAPÍTULO 2..... 24

PODER EXECUTIVO

Isabella Greco

Victória Cosme Corrêa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5812105112>

CAPÍTULO 3..... 39

O PODER LEGISLATIVO

Lara Papesso

Letícia Rodrigues Bernardino

Rafael Varollo Perlati

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5812105113>

CAPÍTULO 4..... 68

PODER JUDICIÁRIO

Giovana Galvão Boesso

Iara Gonçalves

Lucas Wellington dos Santos Lopes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5812105114>

CAPÍTULO 5..... 85

PARTIDOS POLÍTICOS

Bruna Carbone

João Marcelo Weibel Bovo

Pedro Cabrini Marangoni

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5812105115>

CAPÍTULO 6..... 99

SISTEMA ELEITORAL

Gabriel Henrique Bina da Silva

João Pedro Cezário Ribeiro

Mariana Delgado Britez Rigacci

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5812105116>

REFERÊNCIAS	118
SOBRE OS AUTORES E AUTORAS.....	133
SOBRE OS ORGANIZADORES	135

CAPÍTULO 5

PARTIDOS POLÍTICOS

Data de aceite: 12/07/2021

Bruna Carbone

João Marcelo Weibel Bovo

Pedro Cabrini Marangoni

INTRODUÇÃO

Existem diversos modos de se definir um partido político. De modo geral, pode-se dizer que os partidos políticos constituem um instrumento através do qual um grupo de pessoas, unidas por um conjunto de ideias, se insere na disputa política a fim de alcançar o poder e propagar seus ideais. Segundo o autor José Afonso da Silva, o partido político é “uma forma de agremiação de um grupo social que se propõe organizar, coordenar e instrumentar a vontade popular com o fim de assumir o poder para realizar seu programa de governo” (SILVA, José Afonso da, s/d, p. 395).

No Brasil, a filiação a um partido político é requisito essencial para disputar as eleições. Da mesma forma que precisamos de um passaporte, por exemplo, para viajarmos, quem deseja concorrer às eleições precisa estar

filiado, associado a um partido político.

Às vezes pode parecer que os partidos não têm muito impacto na vida da população. Contudo, quando estudamos seu papel na política brasileira, percebemos que os partidos são extremamente relevantes. A primeira constatação é justamente essa de viabilizar a disputa eleitoral e a própria democracia. Além disso, dependendo da eleição (principalmente a de Presidente da República, Governadores e Deputados), eles ganham destaque, e o eleitor passa a ter afinidade por algum ou alguns e, com isso, escolhem seu voto. Vale dizer, ou apenas levantar algumas ideias de que os partidos políticos, por mais que existam críticas quanto à representatividade, podem ser espaços de participação popular. (BRAGA; PIMENTEL, 2011).

Levando-se em consideração que a chegada ao poder, dentro do sistema eleitoral, é o objetivo último de qualquer partido, podemos classificá-los, a depender de suas estratégias e organização interna, em três grupos: (I) partidos *catch-all*; (II) partidos personalistas; e (III) partidos programáticos. (GUNTHER; DIAMOND, 2015)¹.

1. Dependendo do autor que é consultado, há outras classificações. Logo, podem ser mencionadas também as seguintes: I) partidos de elites ou de quadros; II) partidos de massas; III) partidos *catch-all*; IV) partidos cartel; V) partidos empresa. (CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, s/d). Quando se comenta acerca dessa classificação, é importante saber que está associada à dinâmica histórica de chegar ao poder e à representação política. Assim, o nascimento de diversos partidos está ligado ao aumento na “demanda de participação no processo de formação das decisões políticas, por parte de classes e estratos diversos da sociedade. Tal demanda de participação se apresenta de modo mais intenso nos momentos das grandes transformações econômicas e sociais que abalam a ordem tradicional da sociedade e ameaçam modificar as relações do poder” (BOBBIO, 1998, p. 899). Tendo isso em vista, pode-se

O primeiro deles, partido *catch-all*, é marcado por ter uma ideologia ampla e superficial, agregando um grande número de filiados e, assim, reunindo vários interesses sociais. Desta forma, tem-se como estratégia a maior absorção possível de votos para eleger o maior número de candidatos.

O segundo tipo de partido elencado, partido personalista, é aquele que não possui uma ideologia marcante, mas que serve como mera ferramenta para a eleição de um líder carismático.

Por fim, tem-se os partidos programáticos: possuem uma certa semelhança com os partidos *catch-all*, mas se diferenciam por se fundarem em uma ideologia mais bem delimitada, programas políticos e de governo estruturados e incorporados à atuação política e, conseqüentemente, terem seus filiados pertencentes a um grupo ideológico mais marcante. Sendo assim, sua base eleitoral é, também, melhor delimitada e mais próxima.

Além de entender a organização interna dos partidos, é importante se atentar aos sistemas partidários existentes, isto é, ao modo como essas agremiações são organizadas dentro do Estado. São dois os sistemas mais adotados atualmente: (I) o sistema bipartidário; e (II) o sistema pluripartidário.

O sistema bipartidário é marcado pela existência de dois grandes partidos que protagonizam a disputa eleitoral. Pode ainda haver outros partidos menores que, no entanto, não possuem expressividade no cenário político. É o exemplo observado nos Estados Unidos da América (EUA) – onde se alternam no poder os partidos Democrata e Republicano, sem prejuízo à existência de demais partidos.

No sistema pluripartidário, observa-se um maior número de partidos com chances similares de alcançar o poder. Uma “existência de vários partidos igualmente dotados da possibilidade de predominar sobre os demais” (DALLARI, 1983, p. 145). Assim como o bipartidarismo apresentado anteriormente, o pluripartidarismo também se destaca na história da política brasileira. Este tipo de formatação, por possuir muitos partidos com pensamentos e ideologias diferentes, dá voz às minorias e, em um país diverso como o Brasil, traz vantagens.

Este sistema, além de estar presente em repúblicas presidencialistas, aparece em sistemas parlamentaristas, como o alemão e o canadense. No caso alemão, a quantidade

ter uma ideia melhor da classificação que os autores adotam: I) partidos de elites ou de quadros se referem aos primeiros partidos que existiram, formados pela aristocracia e demais poderosos da época; II) partidos de massas são aqueles caracterizados pela mobilização social, movimentos populares, trabalhadores, que passaram a também querer entrar na política e em cargos de poder para atender interesses sociais; III) partidos *catch-all*, como mencionado neste capítulo, são aqueles que têm ideologia mais abrangente e que buscam apoio mais amplo de vários segmentos da sociedade; IV) partidos cartel são aqueles cujos integrantes tem a função de usar o Estado para se manterem no poder e manter seus privilégios, evitando que novos partidos ou grupos sejam criados; V) partidos empresa, por fim, são aqueles que veem os partidos como uma empresa, contratando profissionais não ligados ao partido para atividades de campanha, chamam candidatos atrativos, com apelo pessoal, investem em estratégias de *marketing* político, mas que em termos de ideologia possuem fragilidades e dependência desses líderes famosos. (CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, s/d).

de partidos é bem menor quando comparada com o Brasil, chegando a ter no máximo cinco partidos. Diferentemente do caso britânico, por exemplo, não é necessário que o chanceler alemão eleito seja o líder do maior partido. Por esse motivo, os partidos devem realizar coligações entre si para atingir uma maioria no parlamento e assim eleger o chanceler.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS PARTIDOS NO BRASIL

Atualmente, o Brasil é um país pluripartidarista, ou seja, existem vários partidos que atuam na política brasileira, no total de 33². Tal previsão decorre daquilo que foi determinado na Constituição Federal de 1988, em seu art. 17: “É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana [...]”.

Mas nem sempre foi assim: o pluralismo partidário teve início no Brasil em 1945 com mais de dez partidos no total – após a Ditadura Vargas. Dentre esses partidos, existiam três mais expressivos: Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), Partido Social Democrático (PSD) e União Democrática Nacional (UDN). Ao longo do tempo alguns partidos foram se aglutinando e outros deixando de existir.

Em 1965, porém, após o Golpe Militar que ocorrera um ano antes, o governo da época aprovou um novo código eleitoral que, entre outras questões, proibia coligações nas eleições proporcionais³ e implantava uma cláusula de barreira aos partidos, acarretando uma redução dos mesmos e uma transição ao bipartidarismo.

Durante a Ditadura Militar (1964-1985), portanto, existiram apenas dois partidos: a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) - partido que apoiava a ditadura vigente - e o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), único partido de oposição ao Regime Militar.

Até que em 1979 o bipartidarismo foi extinto por lei (Lei Orgânica dos Partidos Políticos)⁴, dando início a uma experiência pluripartidária na fase de transição do Regime Militar para a Democracia que vivemos atualmente. Assim, novos partidos surgiram derivados dos dois partidos existentes: a ARENA passou a ser chamada de PDS (Partido Democrático Social); O MDB, por sua vez, tornou-se o PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro).

Em 1982, por sua vez, outros partidos surgiram. No entanto, embora existissem à época 5 agremiações partidárias (PDS, PMDB, PDT, PTB e PT), o PDS e o PMDB seguiam protagonizando a disputa eleitoral – ou seja, de certa forma, os reflexos do bipartidarismo

2. Dados de janeiro de 2021. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL *Partidos políticos registrados no TSE*. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/registrados-no-tse>. Acesso em: 06 jan. 2021.

3. O sistema proporcional será discutido no capítulo 6, relativo ao “Sistema Eleitoral”.

4. BRASIL. *Lei n. 6.767*, de 20 de dezembro de 1979. Modifica lei orgânica de partidos políticos n. 5682/1971. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1970-1979/L6767.htm#:~:text=por%20esta%20Lei. Art.,humanos%20fundamentais%2C%20definidos%20na%20Constitui%C3%A7%C3%A3o.

ainda se faziam presentes⁵.

Com o fim da ditadura e uma abertura a partir de 1985, a promulgação da Constituição de 1988 instalou uma democracia novamente após vinte e um anos. Junto a isso, o número de partidos aumentou. Em 1989, tínhamos quinze partidos, como por exemplo: o PDS; o PDC (Partido Democrático Cristão); PFL (Partido da Frente Liberal); PL (Partido Liberal); PTR (Partido Trabalhista Renovador); PST (Partido Social Trabalhista); PRN (Partido da Reconstrução Nacional); PCdoB (Partido Comunista do Brasil); PCB (Partido Comunista Brasileiro); PSB (Partido Socialista Brasileiro); e o PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira).

É importante dizer que, com a Constituição de 1988, tornou-se mais fácil a criação e o registro de partidos, acarretando o surgimento de uma grande quantidade de novas legendas e uma posterior legislação eleitoral (Lei 8.713 de 30 de setembro de 1993) para tentar frear a emergência de novos partidos.

Nos dias atuais, existem 33 partidos registrados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE – dados de janeiro de 2021), conforme se vê na tabela abaixo:

	SIGLA	NOME	DEFERIMENTO	LEGENDA
1	MDB	Movimento Democrático Brasileiro	30/06/1981	15
2	PTB	Partido Trabalhista Brasileiro	3/11/1981	14
3	PDT	Partido Democrático Trabalhista	10/11/1981	12
4	PT	Partido dos Trabalhadores	11/02/1982	13
5	DEM	Democratas	11/09/1986	25
6	PCdoB	Partido Comunista do Brasil	23/06/1988	65
7	PSB	Partido Socialista Brasileiro	01/07/1988	40
8	PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira	24/08/1989	45
9	PTC	Partido Trabalhista Cristão	22/02/1990	36
10	PSC	Partido Social Cristão	29/03/1990	20
11	PMN	Partido da Mobilização Nacional	25/10/1990	33
12	CIDADANIA ⁶	Cidadania	19/03/1992	23
13	PV	Partido Verde	30/09/1993	43
14	AVANTE	Avante	11/10/1994	70
15	PP	Partido Progressista	16/11/1995	11
16	PSTU	Partido Trabalhista dos Trabalhadores Unificado	19/12/1995	16
17	PCB	Partido Comunista Brasileiro	09/05/1996	21
18	PRTB	Partido Renovador Trabalhista Brasileiro	18/02/1997	28
19	DC	Democracia Cristã	05/08/1997	27
20	PCO	Partido da Causa Operária	30/09/1997	29
21	PODE	Podemos	02/10/1997	19
22	PSL	Partido Social Liberal	02/06/1998	17
23	REPUBLICANOS ⁷	Republicanos	25/08/2005	10
24	PSOL	Partido Socialismo e Liberdade	15/09/2005	50
25	PL ⁸	Partido Liberal	19/12/2006	22

5. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. *Eleições anteriores*. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-antiores/eleicoes-antiores>. Acesso em: 10 jan. 2020.

6. Em 2019 o PPS (Partido Popular Socialista) mudou de nome para Cidadania.

7. Em 2019 o PRB (Partido Republicano Brasileiro) mudou seu nome para Republicanos

8. Em 2019 o PR (Partido da República) mudou seu nome para PL – Partido Liberal

26	PSD	Partido Social Democrático	27/09/2011	55
27	PATRIOTA	Patriota	19/06/2012	51
28	PROS	Partido Republicano da Ordem Social	24/09/2013	90
29	SOLIDARIEDADE	Solidariedade	24/09/2013	77
30	NOVO	Partido Novo	15/09/2015	30
31	REDE	Rede Sustentabilidade	22/09/2015	18
32	PMB	Partido da Mulher Brasileira	29/09/2015	35
33	UP	Unidade Popular	10/12/2019	80

1. Partidos políticos registrados no TSE: Janeiro de 2021. Fonte: TSE

FORMAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO

A Lei n. 9.096/1995 traz regras para o procedimento de criação de partidos políticos no Brasil. Recentemente, o TSE publicou uma Resolução - espécie de norma jurídica, como as leis - estabelecendo requisitos mais detalhados para um partido ser criado e até extinto. De certa forma, esta norma limita o surgimento incontrolado de partidos. Considerando a Resolução n. 23.571 de 2018⁹, os requisitos para a criação de um partido estão demonstrados no quadro abaixo:

REQUISITOS PARA A FORMAÇÃO DE UM PARTIDO POLÍTICO

- Fundadores devem ser de, no mínimo, 101 eleitores com pleno exercício de seus direitos políticos e com domicílio eleitoral em pelo menos 1/3 dos Estados
- Elaboração do Estatuto, do programa do partido e após isso publicá-los no Diário Oficial da União.
- Com a ata da reunião de fundação do partido, o Diário Oficial que publicou o programa e a lista de fundadores do partido em mãos, é preciso ir ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em Brasília, para registrar o partido.
- O partido deve informar ao TSE e aos tribunais regionais eleitorais quem são as pessoas responsáveis pela sua formação e apresentar as listas de assinaturas de apoio ao partido.
- Coletar assinaturas de apoio (a quantidade deve ser de 0,5% do número total de votos válidos na última eleição para a Câmara dos Deputados distribuídos em ao menos 1/3 dos Estados e equivaler a, pelo menos, 0,1% do número de eleitores que votaram em cada um desses Estados).

2. Requisitos para criação de um partido político no Brasil Fonte: TSE. CF88.

O processo de criação de um partido acontece em quatro etapas. Na primeira ocorre o registro civil, momento em que o programa do partido é levado a um cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Tal programa deve ser feito em reunião com pelo menos 101 pessoas com domicílio eleitoral (eleitores em pleno exercício de seus direitos políticos). Após isso, os solicitantes devem comunicar o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) acerca da criação do partido e encaminhar documentos da reunião da criação da legenda e os dados dos

9. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. *Resolução n. 23.571*, de 29 de maio de 2018. Disponível em <http://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/normas-editadas-pelo-tse/resolucao-no-23-571-de-29-de-maio-de-2018-2013-brasilia-df>. Acesso em: 01 set. 2020. Também pode ser consultado o seguinte Website do TSE, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. *Entenda o processo para obtenção de registro de partido político junto à Justiça Eleitoral*. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2019/Abril/entenda-o-processo-para-obtencao-de-registro-de-partido-politico-junto-a-justica-eleitoral>. Acesso em: 06 jan. 2021.

seus membros. Na terceira etapa, o partido deve coletar 491.967 assinaturas¹⁰ de apoio à legenda advindas de cidadãos não filiados a outros partidos e residentes de pelo menos nove unidades federativas brasileiras (ou seja, Estados e Distrito Federal). Com a nova alteração na norma, assinaturas digitais - além das físicas - poderão valer. Por fim, deve ocorrer o Registro de Partido Político (RPP) nos Tribunais Regionais Eleitorais em pelo menos $\frac{1}{3}$ dos estados e, posteriormente, o presidente do partido deve registrar o comitê nacional, o estatuto e o número da legenda no TSE. Após o registro e a apresentação dos documentos necessários, o partido pode enfim participar do processo eleitoral (ANDREASSA, 2019).

A aprovação do partido não impede a sua extinção no futuro. De acordo com a Lei nº 9.096, o registro do partido é cancelado no TSE caso ocorra dissolução ou incorporação do mesmo em outro partido. Além disso, também pode assim proceder se eventualmente for provado pela Justiça que o partido recebeu recursos financeiros estrangeiros, que esteja subordinado a governos de fora do Brasil, que não tenha prestado contas à Justiça Eleitoral ou que mantêm uma organização paramilitar (art. 28, Lei n. 9.096/1995).

Uma vez aprovada sua criação, os partidos políticos têm acesso ao fundo partidário¹¹ e ao fundo eleitoral. O fundo partidário é distribuído mensalmente, todos os anos, para custear as despesas diárias do partido e permite autonomia financeira a eles. Este dinheiro é proveniente de dotações orçamentárias da União, doações públicas e privadas e de multas e penalidades eleitorais. Todas as legendas que realizarem a prestação de contas anual estão aptas a receber o fundo. Com ele, os partidos podem fazer a distribuição interna de recursos da forma que preferirem. No entanto, pela lei 9.096/95 combinada com a Resolução n. 23.604/2019 (Art. 20 desta Resolução) cerca de 20% do dinheiro que o partido recebe do Fundo Partidário devem ser dirigidos à manutenção ou construção de um instituto de pesquisa.

O fundo partidário é distribuído aos partidos mensalmente, sendo 5% dele dividido de maneira igual entre todos os partidos e 95% dividido proporcionalmente de acordo com a quantidade de votos recebida por cada partido para a Câmara dos Deputados nas eleições anteriores. Desde 2010, o valor total do fundo vem crescendo, chegando a R\$ 888,7 milhões em 2018.

Quando se fala em campanha eleitoral, por sua vez, quem entra em cena é o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) ou Fundo Eleitoral. Os partidos precisam de dinheiro para realizar as campanhas eleitorais. E esse dinheiro vem do FEFC¹². Ele foi criado em 2017 (Leis nº. 13.487 e nº 13.488), e é um “caixa” que distribui recursos públicos para as campanhas eleitorais pelo Brasil, uma vez que foi proibida a doação de dinheiro por empresas (pessoas jurídicas)¹³. Em se tratando do fundo eleitoral, o TSE repassa o dinheiro aos partidos apenas no ano do pleito, e estabelece as regras para esse procedimento em suas resoluções, como por exemplo, atualmente, 2% do FEFC é destinado a todos os partidos;

10. Cálculo feito com base na última eleição para Câmara dos Deputados, em 2018.

11. Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, também chamado de Fundo Partidário (Art. 38, Lei 9.096/1995 e art. 5º, Resolução TSE n. 23.604/2019).

12. Além do FEFC, pessoas físicas podem fazer doações às candidaturas. Quem não pode doar são as pessoas jurídicas.

13. Uma decisão do STF (ADI 4650) e uma reforma da lei eleitoral proibiram a doação de dinheiro feitas por pessoas jurídicas às candidaturas, na tentativa de reduzir o financiamento ilegal de campanha e a corrupção.

demais porcentagens (%) variam conforme proporção de votos recebidos nas eleições da Câmara dos Deputados (35%), proporção do número de representantes da Câmara (48%) e do número de representantes no Senado (15%) (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2018).

Assim, este fundo é direcionado aos partidos para bancar as campanhas eleitorais. Para recebê-lo, os órgãos decisórios nacionais dos partidos devem estabelecer e definir os critérios de distribuição do fundo entre eles e enviar um ofício ao TSE. Em 2018, nas eleições gerais, o montante do fundo eleitoral chegou a R\$ 1,7 bilhões. Em 2020, nas eleições municipais, foram distribuídos mais de R\$ 2 bilhões¹⁴.

REPRESENTAÇÃO DOS PARTIDOS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS: 2006 - 2018

Conforme está na Constituição de 1988, a Câmara dos Deputados é composta por 513 deputados. Como vimos, para terem sido eleitos, precisaram estar filiados a um dos partidos políticos registrados no TSE (2021, 33 partidos).

A tabela abaixo mostra a quantidade de candidatos eleitos pelos principais partidos brasileiros entre os anos de 2006 e 2018:

Partidos Políticos	Nº de candidatos eleitos em 2006	Nº de candidatos eleitos em 2010	Nº de candidatos eleitos em 2014	Nº de candidatos eleitos em 2018
PT	83	88	70	55
MDB ¹⁵	89	78	66	34
PSDB	66	54	54	30
PP	41	48	36	39
PSB	27	33	34	32
PCdoB	13	15	10	8
PSOL	3	3	5	10
PtdoB	1	3	1	0
PV	13	14	8	4
PR ¹⁶	0	38	34	38
CIDADANIA*	0	12	10	8
DEM ¹⁷	0	42	22	27
PTB	23	21	25	11

3. Número de candidatos eleitos dos principais partidos políticos entre 2006 e 2018.¹⁸

14. No Website a seguir há um detalhamento de quanto cada partido recebeu para fazer as campanhas. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. *Recálculo do FEFC 2020*. Disponível em: https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/arquivos/tse-recalculo-do-fefc-para-as-eleicoes-2020-em-17-06-2020/rybena_pdf?file=https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/arquivos/tse-recalculo-do-fefc-para-as-eleicoes-2020-em-17-06-2020/at_download/file. Acesso em: 12 jan. 2021.

15. O PMDB voltou a adotar a sigla MDB em 2018.

16. O PR se juntou ao PTdoB em 2006 e a partir de 2010 disputou como partido separado.

17. O DEM disputou as eleições de 2006 como PFL.

18. BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Bancada na Eleição*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/>

Analisando a tabela acima, observa-se que a presença do PMDB (hoje MDB) ao longo das últimas eleições vem diminuindo na Câmara, passando de 89 candidatos eleitos (cerca de 17,4%) em 2006 para 66 candidatos (aproximadamente 12,9%) em 2014. O PT, por sua vez, também apresentou queda no número de deputados federais ao longo do período analisado, mas se mantém em destaque quanto ao número de representantes eleitos. O PSDB, com a terceira maior bancada no período analisado, obteve uma diminuição no número de candidatos entre 2006 e 2018, passando de 66 para 30 eleitos.

Com relação ao ano de 2018, é possível observar mudanças no cenário legislativo devido às migrações de candidatos de uma legenda para outra. O partido DEM, por exemplo, obteve crescimento em sua legenda após estas mudanças. Por sua vez, o PP passou a ser a segunda maior bancada da Casa, ultrapassando grandes partidos como o PSDB e o MDB.

DIFICULDADES PARTIDÁRIAS

Os partidos políticos no Brasil enfrentaram inúmeras adversidades. A clandestinidade e a cassação de seus registros, bem como os debates sobre o direito de representar determinada ideologia e as fusões são bons exemplos. Muito embora estes problemas tenham tido sua devida relevância histórica, o momento atual é outro.

Nos últimos anos, as legendas têm encontrado dificuldades em atrair a juventude para a política e defesa de um determinado viés ideológico, agravando ainda mais a crise de representatividade que o Brasil passa. Além disso, ao inserir um líder jovem nas eleições, o partido precisa realizar um árduo trabalho para convencer o eleitorado. A figura jovem, nestes casos, é muitas vezes comparada à inexperiência.

Nas eleições de 2018, os partidos se depararam com mais um obstáculo. No ano anterior foi aprovada no Congresso uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC)¹⁹ que proíbe as coligações partidárias para eleições de vereadores e deputados a partir de 2020. A coligação era uma prática comum na política brasileira feita por partidos menores que se coligavam com outros partidos (maiores) para conseguir cadeiras no Congresso Nacional. A partir de 2020, portanto, todas as legendas deverão concorrer às vagas sem possuir tais alianças entre si. Ou seja, para serem eleitos representantes desses partidos, devem atingir o quociente eleitoral - divisão entre votos válidos pela quantidade de cadeiras, isoladamente.

Somado a estes desafios, pela legislação eleitoral, os partidos também precisam alcançar a cota de 30% de candidaturas de mulheres. Caso não ocorra, as legendas devem diminuir as candidaturas masculinas e se adaptarem. Além desta cota, é preciso um maior

bancada-na-eleicao. Acesso em: 30 jan. 2021.

19. Trata-se da PEC 33/2017 que foi promulgada, estabelecendo essa reforma na Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional n. 97/2017.

incentivo dos partidos para disponibilizar mais espaços de poder às mulheres.

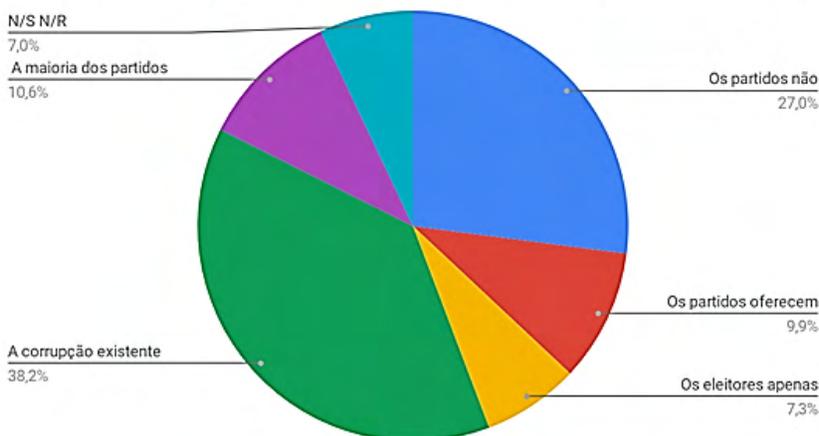
A CRISE DE REPRESENTATIVIDADE

Ao longo dos últimos anos, a descrença nos partidos políticos cresceu cada vez mais. A existência de muitos partidos no país favorece este cenário. Segundo uma pesquisa realizada pela revista Fórum²⁰ datada de maio de 2020, houve um aumento significativo na descrença dos brasileiros em relação aos partidos políticos. Cerca de 70% dos entrevistados se dizem apertidários, ou seja, não têm preferência por nenhum partido. Em seguida, pelos dados apresentados, o único partido que obteve preferência de mais de 10% foi o Partido dos Trabalhadores (PT). O PSL, vem na sequência com 4,3%, acompanhado pelo PSDB, com 4%.

De acordo com a pesquisa, a rejeição é diferente dependendo da faixa etária e renda. Os entrevistados com mais de 60 anos possuem maiores índices de rejeição, ou seja, acreditam menos nas legendas. Essa rejeição pode ser explicada pela união de dois fatores: a queda no nível do bem-estar social e os crescentes escândalos de corrupção. Com relação à renda, mais da metade dos entrevistados cuja renda mensal é maior do que dez salários-mínimos se mostrou apertidária.

Além disso, é possível notar que a falta de reconhecimento da população com os projetos políticos apresentados ou mesmo não identificados pelos eleitores é um motivo de alta relevância, como é possível analisar no gráfico abaixo:

Razões para ausência de simpatia por partidos políticos no Brasil (%)



4. Gráfico com base na Pesquisa da Revista Fórum.

20. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/pesquisaforum/pesquisa-forum-pt-lidera-com-13-de-preferencia-entre-partidos-politicos/>. Acesso em: 16 de set. 2020.

A população enfrenta a sensação coletiva de que os partidos, embora votados pelo povo, não os representam. Isto resulta em uma desqualificação das agremiações, que leva à desconfiança e perda de confiabilidade.

Para tentar sanar esse problema, evitar excesso de criação de partidos, e garantir uma maior representatividade, foi aprovada a chamada “cláusula de desempenho” ou “cláusula de barreira” ou “pedágio”, em uma espécie de minirreforma eleitoral, conforme se verá a seguir. Com ela vieram outras adversidades.

A CLÁUSULA DE BARREIRA

A “cláusula de barreira” é uma alternativa encontrada para que haja uma melhor representatividade dos parlamentares eleitos. Ou seja, ela é uma condição que foi colocada pela Constituição Federal para que, ao final, houvesse maior qualidade nos mandatos dos parlamentares e na estruturação e organização dos partidos políticos. Essa cláusula estabelece que os partidos têm que alcançar uma representação mínima para sua própria sobrevivência: eles precisam ter sucesso nas votações para poderem continuar recebendo dinheiro do Fundo Partidário e terem tempo de propaganda na televisão e no rádio. Sem ela, serão cortados esses recursos, que são essenciais para sua sobrevivência (TSE, 2018).

Essa cláusula entrou na legislação brasileira por meio da Emenda Constitucional nº 97 de 2017²¹, e busca resolver aquele problema que foi debatido acima: a crise de representatividade. Existem muitos partidos para bem menos ideologias. Assim, pela cláusula, aplicar-se-ia um controle maior sobre a criação e existência de partidos que não tivessem identidade própria com o eleitorado, ou seja, que não recebem um número de votos consideráveis (BRASIL, 1988).

A partir das eleições de 2018 até o ano de 2023, só continuarão recebendo esses recursos considerados essenciais aqueles partidos que alcançarem 1,5% dos votos válidos para a eleição dos Deputados Federais (e em pelo menos 9 estados, com no mínimo 1% dos votos desses mesmos estados) ou que tenham eleito 9 (nove) deputados de 9 estados.

Explicando melhor: houve a eleição em 2018 para deputados federais, se esperando a aplicação dessa cláusula. Logo, os partidos buscaram ter o máximo de votos que conseguissem ou buscaram eleger mais de 9 deputados para não perder esse recurso financeiro e o tempo de propaganda na TV e no rádio. Ocorre que nem todos os partidos existentes naquele ano conseguiram a porcentagem mínima dos votos (o que para 2018 equivaleu a 1.475.085 votos – mais de um milhão e quatrocentos mil votos), e não conseguiram eleger 9 deputados. Por esse motivo, eles não terão acesso àqueles

21. BRASIL. *EC n. 97*, de 04 de outubro de 2017. Altera a Constituição Federal para vedar as coligações partidárias nas eleições proporcionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc97.html. Acesso em: 10 jan. 2021.

benefícios até 2023 (ou seja, até a próxima eleição geral). São exemplos desses partidos: Rede, Patriota, PCdoB, PSTU, PRTB, dentre outros (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018). Portanto, deixaram de receber esses recursos, 14 partidos, alguns muito tradicionais na história brasileira, como o PC do B, por exemplo²².

A proposta é para que a barreira seja progressiva, ou seja, que a cada período ela seja mais exigente, aumentando a porcentagem de votos necessários ou o número de deputados eleitos, chegando-se em 2030 com a exigência de 3% dos votos em ao menos 9 estados, com pelo menos 2% dos votos desses mesmos estados; ou 12 deputados eleitos nesta mesma quantidade de unidades federativas. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018).

Ao final, então, um partido se manterá recebendo recursos do fundo eleitoral em 2031, se chegar a 3% de todos os votos no Brasil, desde que em ao menos 9 estados chegue a 2% da preferência deste colégio eleitoral, que são os votos disponíveis. A seguir, há uma tabela e uma figura do Website oficial da Câmara dos Deputados, que apresentam essas informações que foram explicadas sobre esse tema:

Eleições	Mínimo de votos para eleição legislativa (%)	Mínimo de estados	Mínimo de votos nos estados (%)
2018	1,5	9	1
2022	2	9	1
2026	2,5	9	1,5
2030	3	9	2

5. Dados sobre a cláusula de barreira para as eleições de 2018 a 2030. Fonte: CF88, EC n. 97/2017. Portal da Câmara dos Deputados.

A tabela acima mostra a progressividade imposta pela cláusula de barreira referente às eleições de 2018 até as eleições que ocorrerão a partir de 2030 (Emenda Constitucional nº 97/2017, artigo 3º). Para além destes requisitos, vale lembrar, se o partido alcançar um mínimo de deputados federais em pelo menos um terço das unidades da Federação, também terá superado a barreira. Serão nove em 2018, onze em 2022, treze em 2026 e quinze em 2030.

22. BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. *14 partidos não alcançam cláusula de desempenho e perderão recursos*. 2018. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/545946-14-partidos-nao-alcancam-clausula-de-desempenho-e-perderao-recursos>. Acesso em: 06 jan. 2021.

CLÁUSULA DE DESEMPENHO

É exigência para que partidos recebam dinheiro do Fundo Partidário e tenham direito ao tempo de propaganda no rádio e na TV. Sem efeitos para 2018



- De 2019 a 2023**
1,5% dos votos válidos em 2018 para deputados federais em pelo menos 9 estados, com 1% em cada. Ou bancada mínima de 9 deputados federais de 9 estados;
- De 2023 a 2027**
2% dos votos válidos em 2022 para deputados federais em pelo menos 9 estados, com 1% em cada. Ou bancada mínima de 11 deputados federais de 9 estados;
- De 2027 a 2031**
2,5% dos votos válidos em 2026 para deputados federais em pelo menos 9 estados, com 1,5% em cada. Ou bancada mínima de 13 deputados federais de 9 estados;
- A partir de 2031**
3% dos votos válidos nas eleições para deputados federais, em pelo menos 9 estados, com 2% em cada. Ou bancada mínima de 15 deputados federais de 9 estados.

6. Cláusula de desempenho ou cláusula de barreira. Fonte: Portal da Câmara dos Deputados

COLIGAÇÕES

Uma outra característica que dificulta um partido se legitimar diante da população são as coligações feitas para as eleições. Muitas vezes, elas apresentam nenhuma razão ideológica ou programática, existindo apenas para satisfazer as necessidades dos mandatários das agremiações acabando logo após o processo eleitoral, sem responsabilidade alguma aos partidos por isso.

Um exemplo do que foi dito acima são as frequentes contradições entre as coligações partidárias nas esferas municipais, estaduais e nacional. Muitas vezes, um partido está em coligação junto a outro apoiando candidato em comum para o cargo de Presidente da República, mas para algum governo estadual estão em lados opostos, disputando a vaga, ao mesmo tempo! Pode-se criar um exemplo em que o MDB e o PT estariam juntos para eleições para Presidente (apoiando um candidato específico, formando uma chapa), mas para governador cada um lançou o seu candidato. Ou há casos, como em Belford Roxo (RJ), nas eleições municipais de 2020, que o PT apoiou um candidato bolsonarista²³.

Para fundamentar essa proibição das coligações, também é citada a EC n. 97/2017. Ela, além de instituir a cláusula de barreira, veio também proibir as coligações nas eleições proporcionais, ou seja, para vereadores, deputados estaduais e deputados federais²⁴. Dessa forma, os partidos não poderão formar mais chapas para lançar esses candidatos, devendo concorrer cada partido com os seus próprios candidatos. Antes, com as coligações, os votos eram contabilizados como se os partidos coligados fossem um só partido grande, agora não mais. Por exemplo: coligações em que PT, PSTU, PCdoB lançassem deputados federais, o voto era contabilizado para os 3 juntos, e depois calculado entre os deputados que atingissem o quociente eleitoral. Isso ajudava tanto os partidos maiores quanto os partidos menores a elegerem candidatos. Agora, PT, PSTU e PCdoB devem, isoladamente, lançar seus candidatos a deputados federais. O debate do fim dessas coligações, portanto, gira em torno de acabar com essa manobra, bem como em torno de reforçar o aspecto ideológico dos partidos²⁵ e garantir sua autenticidade de lutas e objetivos, ainda que dificulte mais a existência de um partido no cenário brasileiro. (TSE, 2020).

23. GAZETA DO POVO. *PT com Bolsonarista, socialista que afaga Bolsonaro: alianças locais desafiam lógica nacional*. 2020. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/incoerencias-eleitorais-aliancas-eleicoes-2020/>. Acesso em: 12 dez. 2020.

24. Isso não vale para cargos majoritários, como Prefeito, Governador, Presidente da República (cargos do Poder Executivo) e Senadores (cargo do Poder Legislativo Federal).

25. A ideia foi evitar os chamados "partidos empresa", como foram arrolados no início desse capítulo.

Como faço para me filiar a um partido político?

Procure o site do partido com o qual você se identifica

Preencha o formulário que se encontra no site, geralmente na aba “filie-se”

Alguns partidos entrarão em contato, e outros solicitarão que você envie os documentos para o diretório municipal (a localização da sede do partido no seu município)

Em seguida, o partido encaminhará o registro de filiação para Justiça Eleitoral, nos meses de abril e outubro de cada ano

Atenção!

É importante que antes você se informe sobre as ideias do partido. É um ato de cidadania que envolve também responsabilidade. Uma vez filiado, você passa a integrar o partido, devendo observar as regras presentes no estatuto.

7. Curiosidade: Como ocorre a filiação a um partido político? Elaborada pelos autores. Fonte: Portal do TSE.

POLÍTICA PARA JOVENS



 www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br
 @atenaeditora
 www.facebook.com/atenaeditora.com.br



INSTITUTO
NÃO ACEITO
CORRUPÇÃO


Atena
Editora
Ano 2021

POLÍTICA PARA JOVENS



 www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br
 @atenaeditora
 www.facebook.com/atenaeditora.com.br



INSTITUTO
NÃO ACEITO
CORRUPÇÃO


Atena
Editora
Ano 2021